



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 01110053.001731/2023-95

Interessado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE (PGE/RN)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o termo de referência ou projeto Básico.

1.2. No presente caso o ETP serve essencialmente para **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes: xícara para café, xícara para chá, copo de água e taça de vidro**, para a Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte-PGE/RN, personalizados com o timbre da PGE/RN, consoante razões expressas no Memorando 256 de Id. 21632876, apresentado pela Divisão de Recursos Humanos e Materiais (DRHM/PGE/RN), com o objetivo de demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, processo sei nº 01110053.001731/2023-95, nas quantidades e especificações na tabela abaixo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente ETP tem como justificativa a aquisição de materiais permanentes: **xícara para café, xícara para chá, copo de água e taça de vidro**, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN).

2.2. Insta informar que, a Divisão de Recursos Humanos e Material (DRHM/PGE/RN), no uso de suas atribuições disposta na Lei Complementar Estadual nº 240, de 2002, solicitou, por meio do memorando 256 de Id. 21632876, a aquisição do mencionado material permanente, conforme formulado pela mesma, no documento de formalização da demanda de Id. 27271484, com o escopo de suprir às necessidades cotidianas com o uso deste material permanente para a Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN).

2.3. O quantitativo foi mensurado após levantamento realizado junto aos setores responsáveis dos anexos e regional constantes. Dessa forma, foi realizada a estimativa das necessidades do referido material, a seguir especificados:

MATERIAL PERMANENTE											
Nº	PRODUTO	QUANTIDADE SOLICITADA	MEDIDA	SEDE	UNIDADE CENTRO ADMINISTRATIVO	DÍVIDA ATIVA	NÚCLEO REGIONAL DE MOSSORÓ	NÚCLEO REGIONAL DE CAICÓ	NÚCLEO REGIONAL DE PAU DOS FERROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XÍCARA CAFEZINHO COM TIMBRE DA PGE COM PIRES PORCELANA BRANCA CAFEZINHO 50ml	1.000	UN	500	120	170	80	80	50	R\$ 10,80	R\$ 10.796,67
02	XÍCARA PARA CHÁ COM TIMBRE DA PGE com Pires Porcelana Clean 100ml	880	UN	400	120	120	80	80	80	R\$ 11,48	R\$10.105,33
03	COPOS DE ÁGUA COM TIMBRE DA PGE Copos Água, Suco Vidro Conjunto 350ml 14 X 7	840	UN	400	100	100	80	80	80	R\$ 6,21	R\$5.219,20
04	TAÇA DE VIDRO DE 300ML COM TIMBRE DA PGE para água, com capacidade para	960	UN	500	120	100	80	80	80	R\$ 9,67	R\$ 9.280,00

300ml, com tolerância de +/-10%, lisa (com gravação a laser do timbre do PGE), transparente, parede sem deformações, base redonda, borda arredondada com polimento anticortante, com altura total de 15cm, com tolerância de +/- 10%. caixa com 12 taças										
TOTAL										R\$ 35.401,20

2.4. Da arte: Figuras ilustrativas:



figura 01: xícara para café



figura 02: taça de vidro



figura 03: logotipo da PGE/RN

2.5. Assim sendo, a aquisição dos materiais permanentes: xícara para café, xícara para chá, copo de água e taça de vidro, servirá para atender a demanda das unidades desta PGE/RN, que utilizam os produtos para o pleno funcionamento das atividades, atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências desta instituição e aos usuários do serviço público.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN) deve manter as suas Unidades em plenas condições de funcionamento. Nesse diapasão, a PGE/RN tem envidado esforços no sentido de atender às necessidades de manutenção e funcionamento para uma melhor prestação dos serviços relativa às suas atribuições, com vistas a promover as condições adequadas de trabalho e a consecução de suas metas e propósitos institucionais.

3.2. Para tanto, cabe mencionar que a PGE/RN é uma instituição de natureza permanente e essencial à Justiça e à Administração Pública Estadual, a quem compete, com exclusividade, exercer a representação judicial, extrajudicial e a consultoria jurídica do Estado do Rio Grande do Norte, incumbindo-lhe, ainda, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo, diretamente subordinada ao Governador do Estado, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002

3.3. Nesse contexto, cabe salientar que a PGE/RN possui 7 (sete) unidades físicas (prédios), sendo: a Sede Administrativa, a Unidade da Procuradoria da Dívida Ativa, Unidade do Centro Administrativo, estas Unidades situadas em Natal; 3 (três) Núcleos Regionais instalados nos municípios de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros; e o Núcleo Especial junto aos Tribunais Superiores, situado em Brasília (DF).

3.4. Atuam nessas unidades e remotamente, aproximadamente, **432 (quatrocentos e trinta e dois) usuários**, sendo que temos a previsão de recomposição de quadros de procuradores e assessores, até 2024, que somará o quantitativo de de 537 usuários diretos e regulares desta PGE/RN. Usuários internos desses recursos: servidores (efetivos e comissionados), colaboradores (agentes públicos/terceirizados) e estudantes (residentes pós-graduandos e estagiários de graduação). Pessoal técnico das mais diversas categorias profissionais e atuações na PGE-RN tais como: assessoramento técnico às atividades finalísticas do Órgão, ou seja, às Procuradorias Especializadas e Núcleos Regionais e Especial; ao Gabinete dos Procuradores de Estado Geral e Adjunto; ao Conselho Superior e outras instâncias do staff; à gestão administrativa, financeira, de recursos humanos e de apoio operacional e logístico; à Unidade de Controle Interno (UCI), outras Comissões Especiais e pessoal de apoio.

3.5. Sendo assim, o fornecimento de materiais permanentes: xícara para café, xícara para chá, copo de água e taça de vidro é de caráter essencial e indispensável para o regular e contínuo funcionamento das atividades jurídicas e administrativas das unidades da PGE/RN.

3.6. Cabe ressaltar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regulamento previsto em Lei. A Constituição de 1988, em seu art. 37, XXI, da CF/88 determina que as obras, os serviços, as compras e alienações devem ocorrer por meio de Licitações.

3.7. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios de legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

3.8. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

3.9. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3.10. Portanto, considerando o preço médio usual de mercado para o produto, bem como o quantitativo especificado acima, destacamos que a presente contratação figura como uma contratação de baixo custo, sob a perspectiva do que estabelece art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo, portanto, possível a sua aquisição através de Dispensa de Licitação fundada no artigo supracitado.

4. CONTATO

E-mail	Responsável
gerenciageral@pge.rn.gov.br	Ana Larissa Vieira Félix (Gerente de Administração Geral)

5. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

5.1. Os materiais que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar foram solicitados pela Divisão de Recursos Humanos e Material (DRHM/PGE/RN), atualmente chefiada pela servidora Iguaracira de Andrade Fidelis Maia, em exercício, designada pela Portaria nº 15.347/2023-PGE (DOE Nº 15130, de 17/01/2023).

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **O objeto deverá apresentar as seguintes especificações:** xícara para café com timbre da PGE com pires porcelana branca 50 ml, xícara para chá com timbre da PGE com pires porcelana clean 100 ml, copo de água com timbre da PGE, conjunto 350 ml 14 x 7 e taça de vidro de 300 ml com timbre da PGE para água, com tolerância +/- 10%, lisa (com gravação a laser do timbre do PGE), transparente, parede sem deformações, base redonda, borda arredondada com polimento anticortante, com altura total de 15cm, caixa com 12 taças.

6.2. **O objeto deverá apresentar os seguintes requisitos:**

6.2.1. A empresa contratada deverá apresentar, para comprovação da habilitação, os documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, a ser especificado no Termo de Referência.

6.2.2. A presente contratação será formalizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se, no que couber, todas as obrigações, penalidades e demais regras, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

6.2.3. Aplica-se, no que couber, a presente contratação o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.5. O objeto da contratação deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, devidamente embalados e individualizados, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

6.2.6. O objeto da contratação será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.7. Os custos de substituição rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

6.2.8. A garantia do bem será de responsabilidade da empresa Contratada, sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega, podendo ser repassada a garantia do fabricante, desde que seja igual ou superior a exigida neste Instrumento.

6.2.9. A Empresa concederá à PGE/RN garantia integral, com o prazo mínimo descrito no subitem anterior, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) bem(ns) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte, entrega, manuseio e montagem, mesmo após ocorrida sua aceitação/ aprovação pela PGE/RN.

6.2.10. O grau de eficiência do fornecimento de materiais será verificado mediante avaliação do gestor/fiscal do contrato, através de declaração anexada aos autos do processo administrativo.

6.2.11. **Não haverá exigência da garantia da contratação, considerando a contratação ser de pequeno valor, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21.**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O valor estimado para a presente contratação corresponde ao **VALOR GLOBAL DER\$ 35.401,20 (trinta e cinco mil quatrocentos e um reais e vinte centavos)**, conforme pesquisa mercadológica de Id. 27824950.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A solução para a resolução do problema é a aquisição do material objeto do presente processo, para manutenção dos serviços essenciais com regularidade e segurança, atendendo as necessidades do órgão.

8.2. **Todas as demais especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas no Termo de Referência e seus anexos.**

8.3. Após o recebimento, o servidor designado para este fim realizará a conferência do material, quantidade, marca, cor, modelo e a especificação do item, se a mesma atende ao descritivo constante no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

9.1. **Conforme destacado no documento de formalização de demanda de Id. 27271484, formulado pela DRHM/PGE/RN, para a contratação pretendida foi realizado o dimensionamento dos quantitativos** com base nas necessidades, no período de 12 (doze) meses, justificando-se devido a quantidade de usuários, aproximadamente 172 servidores, 70 colaboradores terceirizados, 73 estagiários de Graduação e 109 residentes, totalizando 424 usuários que prestam serviços diariamente nas unidades deste órgão e que utilizam o material objeto da demanda solicitada, que compreende a Sede, a Procuradoria da Dívida Ativa, Unidade no Centro Administrativo e os Núcleos Regionais; de Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros. A aquisição pretendida é imperiosa para a manutenção das atividades e reabastecimento do estoque.

9.2. xícara para café com timbre da PGE/RN: 1000 unidades, sendo 500 unidades para Sede Administrativa, 120 unidades para Unidade Centro Administrativo, 170 unidades para Dívida Ativa, 80 unidades para Núcleo Regional de Mossoró, 80 unidades para Núcleo Regional de Caicó, 50 unidades para o Núcleo Regional de Pau dos Ferros;

9.3. xícara para chá com timbre da PGE/RN: 880 unidades, sendo 400 unidades para Sede Administrativa, 120 unidades para Unidade Centro Administrativo, 120 unidades para Dívida Ativa, 80 unidades para Núcleo Regional de Mossoró, 80 unidades para Núcleo Regional de Caicó, 80 unidades para o Núcleo Regional de Pau dos Ferros;

9.4. copos de água com timbre da PGE/RN: 840 unidades, sendo 400 unidades para Sede Administrativa, 100 unidades para Unidade Centro Administrativo, 100 unidades para Dívida Ativa, 80 unidades para Núcleo Regional de Mossoró, 80 unidades para Núcleo Regional de Caicó, 80 unidades para o Núcleo Regional de Pau dos Ferros;

9.5. taça de vidro com timbre da PGE/RN: 960 unidades, sendo 500 unidades para Sede Administrativa, 120 unidades para Unidade Centro Administrativo, 100 unidades para Dívida Ativa, 80 unidades para Núcleo Regional de Mossoró, 80 unidades para Núcleo Regional de Caicó, 80 unidades para o Núcleo Regional de Pau dos Ferros.

9.6. Além disso, Informaram que a última aquisição dos referidos objetos foram através dos Processos SEI nº **01110053.001252/2022-98, 01110053.001459/2022-62, 01110053.002244/2022-69.**

9.7. **Assim, observa-se que a DRHM/PGE/RN realizou devidamente o quantitativo, conforme documento de formalização da demanda de Id. 27271484, o qual demonstra a necessidade desta Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte. Reitera-se, ademais, que o quantidade considera a utilização do produto na Sede Administrativa, a Unidade da Procuradoria da Dívida Ativa, Unidade do Centro Administrativo, estas Unidades situadas em Natal; 3 (três) Núcleos Regionais instalados nos municípios de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros.**

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 35.401,20 (trinta e cinco mil quatrocentos e um reais e vinte centavos)**, conforme pesquisa mercadológica de Id. 27824950.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1. A presente contratação não se apresenta em quantidade, complexidade e extensão que justifique o parcelamento da solução uma vez que abrange um único serviço. Com o não parcelamento da solução, a gestão e fiscalização do contrato otimizará o monitoramento e controle da execução dos serviços.

11.2. **Portanto, pelas razões enumeradas, a contratação através do não parcelamento ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, justificando-se, assim, a aquisição por preço global.**

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Para esse objeto licitatório não há contratações correlatas.

13. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. Esta contratação encontra-se alinhada ao Plano anual de Contratações da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, conforme consta no processo SEI nº 01110064.001653/2023-08.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. Espera-se obter os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais.

14.2. A aquisição do referido objeto visa manter o espaço da copa e cozinha organizado e com utensílios adequados, além disso, procura proporcionar uma estrutura básica para os servidores. Os itens aqui relacionados serão também utilizados para trazer uma condição favorável para atendimento ao público e para proporcionar um ambiente confortável. Pois é de fundamental importância uma vez que, as unidades da PGE/RN se preocupam em manter em ordem os serviços da mesma. Destacando-se a importância do seu bom funcionamento com a garantia de oferecer aos seus funcionários e visitantes uma estrutura adequada para o atendimento e receptividade dos mesmos.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Por sua natureza, o objeto da pretensa contratação independe de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Deverá ser solicitado ao fornecedor a entrega dos materiais, sempre que possível, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se, no que couber: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais.

17. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

17.1. A compra de material permanente mostra-se viável para atende adequadamente às demandas de negócios formuladas e as diretrizes normativas.

17.2. Portanto, considerando a imprescindibilidade da aquisição do material para o desenvolvimento das atividades institucionais da PGE/RN, é a solução que se apresenta mais viável para a Administração.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Está equipe de planejamento declara viável a presente contratação.

19. RESPONSÁVEIS

AMARISE AIRES DE BARROS GUERRA

Servidora da Equipe de Apoio da Contratação

Designada pela Portaria -SEI Nº 346-PGE, de 07 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **AMARISE AIRES DE BARROS GUERRA**, Assistente Administrativo, em 29/07/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27295065** e o código CRC **089C4759**.

Referência: Processo nº 01110053.001731/2023-95

SEI nº 27295065



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Avenida Afonso Pena, 1155 - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-100
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pge.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01110053.001731/2023-95

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **XÍCARA PARA CAFÉ, XÍCARA PARA CHÁ, COPOS DE ÁGUA, TAÇA DE VIDRO** para a Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte-PGE/RN, personalizados com o timbre da PGE/RN, nas quantidades e especificações abaixo:

MATERIAL PERMANENTE											
Nº	PRODUTO	QUANTIDADE SOLICITADA	MEDIDA	SEDE	UNIDADE CENTRO ADMINISTRATIVO	DÍVIDA ATIVA	NÚCLEO REGIONAL DE MOSSORÓ	NÚCLEO REGIONAL DE CAICÓ	NÚCLEO REGIONAL DE PAU DOS FERROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XÍCARA CAFEZINHO COM TIMBRE DA PGE COM PIRES PORCELANA BRANCA CAFEZINHO 50ml, com tolerância de +/-10%, lisa (com gravação a laser do timbre do PGE, colorido), parede sem deformações, base redonda, borda arredondada com polimento anticortante	1.000	UN	500	120	170	80	80	50	R\$ 10,80	R\$ 10.796,67
02	XÍCARA PARA CHÁ COM TIMBRE DA PGE COM PIRES Porcelana Clean 100ml, com tolerância de +/-10%, lisa (com gravação a laser do timbre do PGE, colorido), parede sem deformações, base redonda, borda arredondada com polimento anti cortante	880	UN	400	120	120	80	80	80	R\$ 11,48	R\$10.105,33
03	COPOS DE ÁGUA COM TIMBRE DA PGE Copos Água, Suco Vidro	840	UN	400	100	100	80	80	80	R\$ 6,21	R\$5.219,20

	Conjunto 350ml 14 X 7, com tolerância de +/-10%, lisa (com gravação a laser do timbre do PGE), transparente, parede sem deformações, base redonda, borda arredondada com polimento anti cortante, com altura total de 15cm										
04	TAÇA DE VIDRO DE 300ML COM TIMBRE DA PGE para água, com capacidade para 300ml, com tolerância de +/-10%, lisa (com gravação a laser do timbre do PGE), transparente, parede sem deformações, base redonda, borda arredondada com polimento anti cortante, com altura total de 15cm	960	UN	500	120	100	80	80	80	R\$ 9,67	R\$ 9.280,00
TOTAL											R\$ 35.401,20

1.2. Da arte: Figuras ilustrativas:



figura 01: xícara para café



figura 02: taça de vidro



figura 03: copo de vidro



figura 04: Logotipo da PGE/RN

1.3. A ARTE das peças acompanhada das configurações necessárias para que sejam gravadas a laser, será fornecida pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte-PGE/RN, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da NOTA DE EMPENHO.

1.4. **Da caracterização do objeto como serviço comum:** Nos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 5/2017, o objeto que se intenta contratar é considerado comum, posto que os padrões de desempenho e qualidade podem e estão “objetivamente definidos pelo ato convocatório por meio de especificações us uciis do merccido”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. **A Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN) deve manter as suas Unidades em plenas condições de funcionamento.** Nesse diapasão, a PGE/RN tem envidado esforços no sentido de atender às necessidades de manutenção e funcionamento para uma melhor prestação dos serviços relativa às suas atribuições, com vistas a promover as condições adequadas de trabalho e a consecução de suas metas e propósitos institucionais.

2.2. **Para tanto, cabe mencionar que a PGE/RN é uma instituição de natureza permanente e essencial à Justiça e à Administração Pública Estadual, a quem compete, com exclusividade, exercer a representação judicial, extrajudicial e a consultoria jurídica do Estado do Rio Grande do Norte, incumbindo-lhe, ainda, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo, diretamente subordinada ao Governador do Estado, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002**

2.3. Nesse contexto, cabe salientar que a PGE possui 7 (sete) unidades físicas (prédios), sendo: a Sede Administrativa, a Unidade da Procuradoria da Dívida Ativa e da Procuradoria do Contencioso Fiscal e a Assessoria Governamental de Atos Normativos, estas Unidades situadas em Natal; 3 (três) Núcleos Regionais instalados nos municípios de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros; e o Núcleo Especial junto aos Tribunais Superiores, situado em Brasília (DF).

2.4. Atuam nessas unidades e remotamente, aproximadamente, **532 (quinhentos e trinta e dois) usuários desta PGE/RN.** Usuários internos: procuradores (48), servidores efetivos (42), servidores comissionados (104), assessores jurídicos (27), servidores cedidos (36), servidores redistribuídos (11), terceirizados (80), estagiário de graduação (75) e residentes de pós-graduação (109). Pessoal técnico das mais diversas categorias profissionais e atuações na PGE-RN tais como: assessoramento técnico às atividades finalísticas do Órgão, ou seja, às Procuradorias Especializadas e Núcleos Regionais e Especial; ao Gabinete dos Procuradores de Estado Geral e Adjunto; ao Conselho Superior e outras instâncias do staff; à gestão administrativa, financeira, de recursos humanos e de apoio operacional e logístico; à Unidade de Controle Interno (UCI), outras Comissões Especiais e pessoal de apoio.

2.5. **Sendo assim, o fornecimento de materiais permanentes: xícara para café, xícara para chá, taça de vidro e copo de água, todos personalizados com timbre da PGE/RN, é de caráter essencial e indispensável para o regular e contínuo funcionamento das atividades jurídicas e administrativas das unidades da PGE/RN.**

2.6. Cabe ressaltar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regulamento previsto em Lei. A Constituição de 1988, em seu art. 37, XXI, da CF/88 determina que as obras, os serviços, as compras e alienações devem ocorrer por meio de Licitações.

2.7. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios de legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

2.8. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

2.9. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

2.10. **Portanto, considerando o preço médio usual de mercado para os produtos, bem como o quantitativo especificado acima,** destacamos que a presente contratação figura como uma contratação de baixo custo, sob a perspectiva do que estabelece art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo, portanto, possível a sua aquisição através de Dispensa de Licitação fundada no artigo supracitado.

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Em virtude da natureza simplificada do objeto, sugere-se que a contratação seja realizada por meio de Dispensa de Licitação (ELETRÔNICO), utilizando o MENOR PREÇO como critério para seleção dos fornecedores.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Considerando que os materiais objeto do presente certame serão feitos de forma personalizada, em consonância com as especificações contidas no item 1, “DO OBJETO”, será requerido apresentação de amostras, no prazo de 10 (dez) dias, por parte da vencedora do certame:

4.2. Os futuros contratados responderão pela qualidade dos produtos fornecidos, ainda que não os fabrique, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA PELO CONTRATADO

5.1. **Da formalização do contrato:** Será utilizado para este procedimento administrativo instrumento contratual para formalização da aquisição pretendida.

5.2. **Dos locais para realização das entregas:** a entrega dos materiais deverá ser efetuada pela CONTRATADA, sem custo, na Sede da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), localizada na Av. Afonso Pena, nº 1155, Tirol, Natal / RN, CEP: 59.020-100.

5.3. **Do prazo para realização da entrega:** O Contratado se obriga a realizar a ENTREGA no prazo de **25 (vinte e cinco) dias**, contados do dia útil seguinte ao recebimento da ARTE das peças e da respectiva NOTA DE EMPENHO, o que ocorrer por último:

5.4. O prazo fixado para entrega dos produtos poderá, mediante solicitação escrita da Contratada e a exclusivo critério do Procurador-Geral do Estado, ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis, estabelecendo-se que:

5.4.1. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, até 10 (dez) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada:

5.4.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhado a Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), por meio do e-mail: **gerenciageral@pge.rn.gov.br**, ficando a critério do titular daquela unidade acolher ou não o requerimento da licitante contratada:

5.4.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os materiais tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no edital do respectivo certame:

5.5. O recebimento dos produtos respeitará os seguintes procedimentos:

5.5.1. Recebimento provisório, no momento da entrega, depois de simples conferência dos tipos e quantidades entregues:

5.5.2. Recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório:

5.5.3. Na hipótese de se constatar que os produtos entregues não atendem as especificações, poderá ser concedido novo prazo de 10 (dez) dias úteis para que a Contratada providencie a substituição;

5.5.4. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada quanto a vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados com observação dos seguintes prazos e condições:

6.2. **Das condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL/FATURA, devidamente atestada pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, acompanhada obrigatoriamente dos documentos listados:

6.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazendo Federal** (Certidão quanto a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais):

6.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazendo Estadual** (Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais):

6.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da empresa licitante:

6.2.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS), emitida pela Caixa Econômica Federal:

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal:

6.2.6. Prova de regularidade Trabalhista: **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT (Lei 12.40/2011);

6.2.7. Nos documentos acima listados devem, obrigatoriamente, constar o mesmo CNPJ, a mesma razão social e o mesmo endereço da empresa participante do certame, observadas as demais disposições contidas em Edital.

6.3. **Do prazo para pagamento:** Desde que inteiramente atendido todo o disposto no subitem 6.2 “Das condições para pagamento”, o pagamento será na realizado no prazo de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. **Da atualização do valor a pagar, no eventual atraso do pagamento:** No caso do não efetivação do pagamento no prazo acima estabelecido, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = i \times N \times VNF$, Onde:
- **EM** são os encargos moratórios devidos:
- **N** é número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:
- **VNF** é valor do Nota Fiscal/Fatura:
- **i** é o índice diário de compensação financeira, calculado com base no média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPDI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: $i = [(INPC + IGPDI) / 2] / 365$

6.4.1. O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais:

6.4.2. Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação:

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União* (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.13. **Habilitação jurídica:**

7.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.14.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.15. Qualificação Econômico Financeira;

7.15.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

7.15.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.16. Qualificação Técnica

7.16.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.16.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.16.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.16.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.16.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mesmo objeto ou similar;

7.16.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

7.16.7. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei são obrigações do Contratada, além de cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas:

8.1.1. Manter os seus empregados, por ocasião do fornecimento do objeto contratado, sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão:

8.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do Contratante:

8.1.3. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando do fornecimento do objeto contratado, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do Contratante:

8.1.4. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;

8.1.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto contratado:

8.1.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Contratante:

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail ou telefone, indicados na respectiva proposta:

8.1.8. Prover todos os meios necessários a garantia do pleno fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza:

8.1.9. Não poder alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso no fornecimento dos produtos, a eventual ruptura de seu estoque:

8.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

8.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante:

8.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência:

8.1.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento:

8.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Contrato.

8.2. A inadimplência da Contratada, para com quaisquer de suas obrigações, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o custo da contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de

solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante:

8.3. Constituem obrigações do Contratante:

8.3.1. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos adquiridos, bem como aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso:

8.3.2. Efetivar a satisfação de crédito da Contratada;

8.3.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinente ao objeto contratado:

8.3.4. Assegurar, observadas as normas de segurança do Contratante, o acesso dos empregados da Contratada ao local onde serão entregues os produtos, objeto deste instrumento contratual:

8.3.5. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do fornecedor e habilitação no respectivo certame licitatório.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência, pela falta da alínea "a" deste aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 0,5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações previstas na alínea "a" a "l".

m) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "a" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

n) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5. as peculiaridades do caso concreto;

9.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. No que diz respeito a ausência de previsão de garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, importa destacar que não se trata de cláusula obrigatória, mas sim de prerrogativa que deve ser usada com cautela para inclusive não afastar possíveis interessados.

10.2. Assim, não haverá exigência de garantia contratual da execução visando a economicidade, posto que não haverá a onerosidade imposta pela exigência de garantia o que elevaria o valor da contratação.

10.3. Por fim, evidencia-se que a contratação não apresenta objeto complexo e que importe em grande valor, justificando a ausência da previsão contratual que trata da garantia de execução.

11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. **Preposto**

11.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

11.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.7. **Fiscalização**

11.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. **Fiscalização Técnica**

11.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.;

11.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.8.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

11.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

11.9. **Fiscalização Administrativa**

11.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.9.3. Caberá ao fiscal do contrato realizar visita *in loco* a CONTRATADA para observar o desenvolvimento do serviço de fragmentação;

11.9.4. **Gestor do Contrato**

11.9.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.9.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.9.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.9.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.9.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

11.9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

11.9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

11.10. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços, conforme especificações constantes nos itens anteriores.

Função	Especificação	Matrícula
Gestor do Contrato	Iguaracira de Andrade Fidelis Maia	224.832-8
Fiscal Técnico	Benedita Maria Silva da Costa	100.884-6
Fiscal Administrativo	Juliana Gabriela Vieira de Carvalho Albano	242.912-8

11.11.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.401,20 (trinta e cinco mil quatrocentos e um reais e vinte centavos)**, conforme pesquisa mercadológica de Id. 27824950.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua ação entre contratante e contratado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite da assinatura do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), para os Exercício Fiscal de 2024, conforme classificação funcional e elemento de despesa informado pela Divisão de Planejamento e Finanças:

11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF.

Natureza da Despesa:

33.90.30 - Material de Consumo.

Nota de Pré-Empenho 2024PE000042 , id 27792747.

Fonte: 0.7.59 - Recursos vinculados a fundos - Administração Direta e Indireta.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência da contratação terá vigência a partir de sua assinatura, com o fornecimento do quantitativo total do serviço contratado.

15.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser finalizado com a conclusão do objeto contratado, ou seja, através do fornecimento total do item, ocasião em que ocorrerá o efetivo término da contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de obrigação contida neste Termo de Referência, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação, observadas as consequências descritas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

18. RESULTADOS ESPERADOS

18.1. Atender a demanda gerada por esta Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), assegurando o bom desenvolvimento das atividades deste Órgão, conforme as especificação descritas neste Termo de Referência e no Contrato.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DA UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

20.1. Na elaboração do presente TR, foram utilizados os modelos padronizados de minutas de Licitações e Contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Advocacia-Geral União (AGU), disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

24.2. A ciência do ato contido será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Natal/RN, 29 de agosto de 2024.

AMARISE AIRES DE BARROS GUERRA

Servidora da Equipe de Apoio da Contratação

Designada pela Portaria -SEI Nº 346-PGE, de 07 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **AMARISE AIRES DE BARROS GUERRA**, Assistente Administrativo, em 29/08/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28368495** e o código CRC **03FC76F6**.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22 -

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/RN N.º 01110053.001731/2023-95)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Gerência de Administração Geral, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço total por item, preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 33.089, de 27 de outubro de 2023 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 29/10/2024.

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **de empresa especializada no fornecimento de material permanente: XÍCARA PARA CAFÉ, XÍCARA PARA CHÁ, COPOS DE ÁGUA e TAÇA DE VIDRO, personalizados com timbre da PGE/RN, conforme apontando no Estudo Técnico Preliminar de Id. 27295065.**

1.2. O objeto da presente contratação compreenderá as seguintes especificações e quantitativo:

MATERIAL PERMANENTE											
Nº	PRODUTO	QUANTIDADE SOLICITADA	MEDIDA	SEDE	UNIDADE CENTRO ADMINISTRATIVO	DÍVIDA ATIVA	NÚCLEO REGIONAL DE MOSSORÓ	NÚCLEO REGIONAL DE CAICÓ	NÚCLEO REGIONAL DE PAU DOS FERROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XÍCARA CAFEZINHO COM TIMBRE DA PGE COM PIRES PORCELANA BRANCA CAFEZINHO 90ml	1.000	UN	500	120	170	80	80	50	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00
02	XÍCARA PARA CHÁ COM TIMBRE DA PGE com Pires Porcelana	880	UN	400	120	120	80	80	80	R\$12,30	R\$ 10.824,00

	Clean 220ml										
03	COPOS DE ÁGUA Copos Água, Suco Vidro Conjunto 350ml 14 X 7	840	UN	400	100	100	80	80	80	R\$21,11	R\$17.732,40
04	TAÇA DE VIDRO DE 300ML material: vidro transparente incolor altura: 16,10 cm diâmetro: 7,30 cm capacidade: 300 ml uso: água caixa com 12 taças	960	UN	500	120	100	80	80	80	R\$17,29	R\$ 16.598,40
TOTAL										R\$ 55.754,80	

Da arte: Figuras ilustrativas:



figura 01: xícara para café



figura 02: taça de vidro



figura 03: Logotipo da PGE/RN

1.3. A ARTE das peças acompanhada das configurações necessárias para que sejam gravadas a laser, será fornecida pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte-PGE/RN, em até 5 dias úteis, contados da emissão da NOTA DE EMPENHO.

1.4. **Da caracterização do objeto como serviço comum:** Nos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 5/2017, o objeto que se intenta contratar é considerado comum, posto que os padrões de desempenho e qualidade podem e estão “objetivamente definidos pelo ato convocatório por meio de especificações *us uciis do merccido*”.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN) deve manter as suas Unidades em plenas condições de funcionamento. Nesse diapasão, a PGE/RN tem envidado esforços no sentido de atender às necessidades de manutenção e funcionamento para uma melhor prestação dos serviços relativa às suas atribuições, com vistas a promover as condições adequadas de trabalho e a consecução de suas metas e propósitos institucionais.

Para tanto, cabe mencionar que a PGE/RN é uma instituição de natureza permanente e essencial à Justiça e à Administração Pública Estadual, a quem compete, com exclusividade, exercer a representação judicial, extrajudicial e a consultoria jurídica do Estado do Rio Grande do Norte, incumbindo-lhe, ainda, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo, diretamente subordinada ao Governador do Estado, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002

Nesse contexto, cabe salientar que a PGE possui 7 (sete) unidades físicas (prédios), sendo: a Sede Administrativa, a Unidade da Procuradoria da Dívida Ativa e da Procuradoria do Contencioso Fiscal e a Assessoria Governamental de Atos

Normativos, estas Unidades situadas em Natal; 3 (três) Núcleos Regionais instalados nos municípios de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros; e o Núcleo Especial junto aos Tribunais Superiores, situado em Brasília (DF).

Atuam nessas unidades e remotamente, aproximadamente, **432 (quatrocentos e trinta e dois) usuários**, sendo que temos a previsão de recomposição de quadros de procuradores e assessores, até 2024, que somará o quantitativo de de 537 usuários diretos e regulares desta PGE/RN. Usuários internos desses recursos: servidores (efetivos e comissionados), colaboradores (agentes públicos/terceirizados) e estudantes (residentes pós-graduandos e estagiários de graduação). Pessoal técnico das mais diversas categorias profissionais e atuações na PGE-RN tais como: assessoramento técnico às atividades finalísticas do Órgão, ou seja, às Procuradorias Especializadas e Núcleos Regionais e Especial; ao Gabinete dos Procuradores de Estado Geral e Adjunto; ao Conselho Superior e outras instâncias do staff; à gestão administrativa, financeira, de recursos humanos e de apoio operacional e logístico; à Unidade de Controle Interno (UCI), outras Comissões Especiais e pessoal de apoio.

Sendo assim, o fornecimento de materiais permanentes: xícara para café, xícara para chá, taça de vidro e copo de água, todos personalizados com timbre da PGE/RN, é de caráter essencial e indispensável para o regular e contínuo funcionamento das atividades jurídicas e administrativas das unidades da PGE/RN.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI - aplica-se o disposto no item "III" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

VII - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

VIII - sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor deverá anexar o documento "Proposta" conforme modelo anexo, descrevendo o lote/grupo, itens, e respectivos valores.

4.3. Para informações ou esclarecimentos, entrar em contato com o setor de compras do Gerência de Administração Geral/RN, através do e-mail gerenciageral@pge.rn.gov.br, contato telefônico (84) 98669-5662, expediente seg a sex / 9h às 15h).

4.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 4.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. DA FASE DE LANCES

5.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

5.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O prazo para envio da proposta final será de até 2 (duas) horas após a notificação feita pelo contratante.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 6.9 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se data e horário para a sua continuidade.
- 6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2.1. Para consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.2.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.2.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.2.13. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.2.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.2.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.2.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) eferida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência, pela falta da alínea "a" deste aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 0,5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações previstas na alínea "a" a "l".

m) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "a" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

n) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5. as peculiaridades do caso concreto;

9.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.4. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.6. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.7. As providências dos subitens 10.3 e 10.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

10.8. caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.15. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.16. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.18. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.19. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

10.20. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.21. ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

10.22. ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

10.23. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

JOSÉ DUARTE SANTANA

Procurador-Geral do Estado

ANEXO- I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4. Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ID. 27295065)**ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA (ID. 27331167)****ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO (ID. 27390463)****ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA (ID. 29911763)**

Elaborado por

ALDILENE TORQUATO DA FONSECA

Agente de Contratação

PORTARIA-SEI Nº 346 -PGE, DE 07 de junho de 2024

(Assinado eletronicamente)

Ratificado por

JOSÉ DUARTE SANTANA

Procurador-Geral do Estado Adjunto

(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ALDILENE TORQUATO DA FONSECA**, Auxiliar de Infraestrutura, em 23/10/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29877413** e o código CRC **7E6888B2**.

PGE/RN - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0222024

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA/ FORNECEDOR:

REPRESENTANTE:

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

ANEXOS: CATALOGOS/FICHAS DOS PRODUTOS

Lote 1

[illegible]